



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3411 DE 08 DE SETEMBRO DE 1987.

Prorroga prazo fixado para a Comissão de Inquérito instituída pelo Decreto nº 3342, de 24 de junho de 1987.

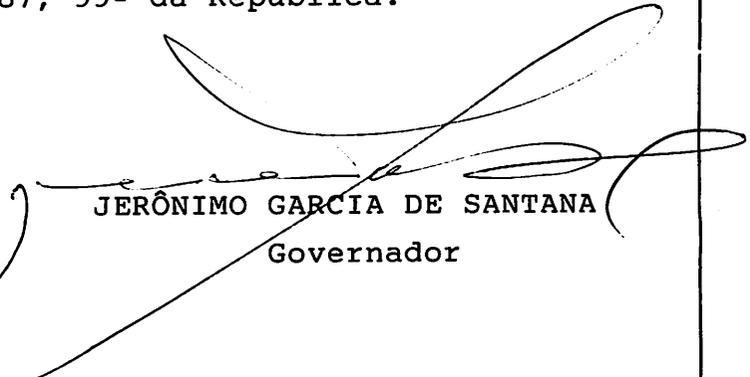
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de agosto de 1987, o prazo fixado pelo Decreto nº 3342, de 24 de junho de 1987, publicado no D.O nº 1338, de 26 de junho de 1987, que "Constitui Comissão de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades praticadas por servidor."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 1987, 99ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

1362
11/01/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3411 DE 08 DE SETEMBRO DE 1987

Processo para fixação para a
Comissão de Indústria, Comércio
da parte do Decreto nº 3342, de 24
de Junho de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

use de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 30
(trinta) dias, a contar de 25 de agosto de 1987, o prazo fixado pelo
Decreto nº 3342, de 24 de Junho de 1987, publicado no D.O. nº 1154, de
de 26 de Junho de 1987, que "constitui Comissão de Indústria, Comércio
e Serviços para apurar irregularidades praticadas por servidores".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de Setembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GRACIA DE SANTANA
Governador